

# EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2016

Processo: 13060/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Referência: Pregão Presencial nº 022/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de pedágio (sem parar) para utilização dos veículos do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 12/05/2016 às 14h00

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 12/05/2016 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

**Dotação:** 04.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Administração / Central de Veículos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica)

**Valor estimado:** R\$ 14.810,24 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/14 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/11/2014, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 02/05/2016, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail: licitações@amparo.sp.gov.br.

#### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Termo de Credenciamento:
- Anexo III Declaração;
- Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V Modelo de Proposta;
- Anexo VI Minuta de Contrato.
- 1.2. Os anexos II (Termo de credenciamento) e III e IV (Declarações) bem como cópia autenticada do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa participante/licitante.
- 1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 documentação.

#### 1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de pedágio (sem parar) para utilização dos veículos do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação .empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Consórcios:
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por *procuração* através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.



- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".
- 4.4.1. A Declaração constante do Anexo IV deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas *impedido* de se *manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos*.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

# 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N.º /16 RAZÃO SOCIAL:

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope "1" PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O Envelope "2" HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

#### 7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:



- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.2. Número do pregão e do processo;
- 7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- 7.1.4. **Menor preço unitário por veículo e global**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- 7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- 7.1.6. **Vigência contratual:** O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 7.1.8. **Condições de pagamento:** mensal, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal e atesto da Secretaria solicitante:
- 7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

Serão desclassificadas as propostas:

- 7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

# 8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:



- 8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.1. do edital.
- 8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.2 e 8.7.1;
- 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.8.1. e 8.9.1.

#### 8.5. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **8.5.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;
- **8.5.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;
- **8.5.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;
- **8.5.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;
- **8.5.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.6. Regularidade Fiscal



A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- 8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaN">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaN</a> <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaN">Lertidao.asp?Tipo=1</a>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;
- 8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitnte, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.6.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 8.7. Regularidade Trabalhista

- 8.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.7.2. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.
- 8.7.3. **Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



#### 8.8. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.8.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

#### 8.9. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.9.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.
- 8.9.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8.9.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.9.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores globais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- 9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.



# 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

- 9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado dos serviços;
- 9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;
- 9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.



- 9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;
- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

# 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

# 11. DA CONTRATAÇÃO



- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

# 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1. **Condições de pagamento:** mensal, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal e atesto da Secretaria solicitante:
- 12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.
- 12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail iscoelho@amparo.sp.gov.br.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



- 13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- 13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência:
- 13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- 13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

#### 14. PRAZO

14.1. **Vigência contratual:** O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

# 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.
- 15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

#### 15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- 15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- 15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 28 de abril de 2016

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



#### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### Objeto:

Prestação de serviços de pagamento automático de tarifa de pedágio com utilização de etiqueta eletrônica (TAG).

A proposta deverá conter o valor unitário por veículos da taxa de adesão e da mensalidade, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos, frete, impostos, taxas incidentes, se houver, apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou inflacionários;

Descrição dos serviços;

Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

#### Veículos:

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO
UTILITÁRIO	BPZ-1268	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
PASSEIO	BPZ-1269	VOLKSWAGEN	GOL
UTILITÁRIO	CDV-2454	VOLKSWAGEN	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	CMW-0699	CHEVROLET	S10
UTILITÁRIO	CMW-3684	MARCOPOLO	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	CPV-6491	MARCOPOLO	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	CPV-6547	HYUNDAY	H100
UTILITÁRIO	CPV-6551	PEUGEOT	BOXER
PASSEIO	CPV-6558	FORD	FOCUS
PASSEIO	CPV-6571	VOLKSWAGEN	GOL
UTILITÁRIO	CPV-6585	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
UTILITÁRIO	CPV-6596	FIAT	STRADA
PASSEIO	CPV-6602	FIAT	UNO MILLE
PASSEIO	CPV-6605	FIAT	PALIO WEEKEND
UTILITÁRIO	CPV-6612	VOLKSWAGEN	KOMBI
UTILITÁRIO	CPV-6613	VOLKSWAGEN	KOMBI
UTILITÁRIO	CPV-6626	FIAT	STRADA
UTILITÁRIO	CPV-6627	FIAT	DUCATO
PASSEIO	CPV-6629	FIAT	PALIO
UTILITÁRIO	CPV-6640	AGRALE	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	DJL-0160	FIAT	DUCATO



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASSEIO	DKI-9821	FIAT	PALIO
PASSEIO	DKI-9822	FIAT	UNO MILLE
PASSEIO	DKI-9824	FIAT	PALIO
PASSEIO	DKI-9825	FIAT	UNO MILLE
UTILITÁRIO	DKI-9828	PEUGEOT	BOXER
PASSEIO	DKI-9832	FORD	FIESTA HATCH
PASSEIO	DKI-9833	FORD	FIESTA HATCH
UTILITÁRIO	DKI-9847	FORD	TRANSIT 330 C
PASSEIO	DKI-9850	VOLKSWAGEN	PARATI
PASSEIO	DKI-9852	VOLKSWAGEN	GOL
UTILITÁRIO	DKI-9854	CHEVROLET	MONTANA
UTILITÁRIO	DKI-9861	FORD	TRANSIT
UTILITÁRIO	DKI-9865	FORD	TRANSIT
PASSEIO	DKI-9866	FIAT	DOBLO
PASSEIO	DKI-9867	FORD	FIESTA
UTILITÁRIO	DKI-9868	FORD	TRANSIT
PASSEIO	DKI-9869	FIAT	DOBLO
UTILITÁRIO	DKI-9872	VOLKSWAGEN	KOMBI
PASSEIO	DKI-9874	FIAT	PALIO
PASSEIO	DKI-9876	FIAT	UNI MILLE
UTILITÁRIO	DKI-9915	CITROEN	JUMPER
UTILITÁRIO	DKI-9916	CITROEN	JUMPER
UTILITÁRIO	DKI-9919	FIAT	DOBLO
UTILITÁRIO	EEF-2961	FIAT	DUCATO
UTILITÁRIO	EEF-7804	MERCEDES	MICROONIBUS
PASSEIO	FFJ-4778	FIAT	PALIO
PASSEIO	FGM-2226	NISSAN	GRAND LIVINA
PASSEIO	FIN-3177	VOLKSWAGEN	VOYAGE
UTILITÁRIO	FPX-0730	RENAULT	KANGOO
PASSEIO	FUC-0496	FIAT	PALIO

Deverá ser acrescentado  $\underline{25\%}$  ao valor total, para o caso de inclusão de novos veículos, durante a vigência do contrato.

# Condições de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, após emissão da fatura emitida pela empresa prestadora de serviço;

A fatura deverá ser enviada por e-mail para conferencia, nos seguintes endereços:



iscoelho@amparo.sp.gov.br clvalentini@amparo.sp.gov.br tesouraria@amparo.sp.gov.br

Os pagamentos referente ao objeto desta licitação, serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda - Tesouraria, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica:

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

#### Com relação à qualificação técnica:

Comprovação de aptidão, mediante 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.

#### Vigência do contrato:

Com o licitante vencedor da presente licitação será celebrado um contrato com vigência de 12 (doze) meses.

A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar o acesso, com login e senha, em site da empresa, para que o Município possa consultar as passagens dos veículos pelas praças de pedágio.

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades cabíveis.



# **ANEXO II**

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A	aan aada na	C N D 10	
A empresa,			
representada pelo(a) Sr.(a)			
(CARGO), portador(a) do R.G. n			
representá-la perante o Municí		,	
(contratação de), podendo forn			nerentes ao
certame, inclusive interpor e des	istir de recursos em todas	as fases licitatórias.	
	NOME		
	R.G		
	CARGO		
DADOS PARA ASSINATURA D	O CONTRATO: (preench	imento obrigatório)	
Nome do responsável:			
R.G. do responsável:			
C.P.F. do responsável			



# ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa	, aqui devidamente
representada por	, infra-assinado, DECLARA, por
este e na melhor forma de direito, concordar com os	termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº
/16, dos respectivos documentos e anexos da	Licitação. Declara ainda, que acatará
integralmente quaisquer decisões que venham a serem to	madas pela pregoeira e Grupo de Apoio
ou pela administração da Prefeitura Municipal de Ampar	o, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recu	irsos.
Declara, outrossim, que não existe, até o pr	esente momento, qualquer impedimento
quanto a habilitação no presente certame e, que caso	venham a conhecer, no decorrer do
certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato	a Prefeitura Municipal de Amparo.
	Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante Legal da empresa licitante (cargo / RG)



### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as penas da le	i, sem prejuízo das	s sanções e multas
previstas neste ato convocat	ório, que a empresa		(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ	nº	é microempresa	ou empresa de
pequeno porte, nos termos	do enquadramento previsto na	Lei Complementa	r nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos te	rmos declaro conhecer na íntegi	ra, estando apta, po	ortanto, a exercer o
direito de preferência como o	critério de desempate no procedi	mento licitatório do	Pregão Presencial
nº/2016, realizado pela	Prefeitura Municipal de Amparo/	SP.	
	Amparo,		
	Assinatura do representante		
	Nome:RG nº		



#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

_ ~		
$D \sim 7 \sim 1$	COCIOI	
Razão	SUGAL	
	000.0	

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Veículo				
			Placa	Marca	Modelo	Taxa de adesão (R\$)	Mensalidade (R\$)
Total	Total da Proposta						

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega:- Conforme Edital.
- Local de entrega:- Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Autorizado no			
Processo Licitatório	Ν°	13060	/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA\_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PADÁGIO (SEM PARAR) PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o <b>MUNICIPIO DE</b>
AMPARO, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de
Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal, LUIZ OSCAR VITALE JACOB, bacharel em Direito, portador da cédula de
identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a
empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob
nº, com sede à Rua, nº, Bairro/Jardim:, na cidade de, Estado
de, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a), capaz, estado civil,
profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si
justo e contratado a aquisição dos equipamentos acima enunciados, de acordo com o proposto no
Pregão Presencial nº/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as
seguintes cláusulas e condições:
-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer serviços especializados em padágio (sem parar) para utilização dos veículos do Município de Amparo, de acordo com Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (termo de referência) do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA –** Relação de veículos que utilizarão os serviços de pagamento automático de tarifa de pedágio com utilização de etiqueta eletrônica (TAG): :

TIPO	<u>PLACA</u>	MARCA	MODELO
UTILITÁRIO	BPZ-1268	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
PASSEIO	BPZ-1269	VOLKSWAGEN	GOL
UTILITÁRIO	CDV-2454	VOLKSWAGEN	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	CMW-0699	CHEVROLET	S10
UTILITÁRIO	CMW-3684	MARCOPOLO	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	CPV-6491	MARCOPOLO	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	CPV-6547	HYUNDAY	H100
UTILITÁRIO	CPV-6551	PEUGEOT	BOXER
PASSEIO	CPV-6558	FORD	FOCUS
PASSEIO	CPV-6571	VOLKSWAGEN	GOL



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UTILITÁRIO	CPV-6585	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
UTILITÁRIO	CPV-6596	FIAT	STRADA
PASSEIO	CPV-6602	FIAT	UNO MILLE
PASSEIO	CPV-6605	FIAT	PALIO WEEKEND
UTILITÁRIO	CPV-6612	VOLKSWAGEN	KOMBI
UTILITÁRIO	CPV-6613	VOLKSWAGEN	KOMBI
UTILITÁRIO	CPV-6626	FIAT	STRADA
UTILITÁRIO	CPV-6627	FIAT	DUCATO
PASSEIO	CPV-6629	FIAT	PALIO
UTILITÁRIO	CPV-6640	AGRALE	MICROONIBUS
UTILITÁRIO	DJL-0160	FIAT	DUCATO
PASSEIO	DKI-9821	FIAT	PALIO
PASSEIO	DKI-9822	FIAT	UNO MILLE
PASSEIO	DKI-9824	FIAT	PALIO
PASSEIO	DKI-9825	FIAT	UNO MILLE
UTILITÁRIO	DKI-9828	PEUGEOT	BOXER
PASSEIO	DKI-9832	FORD	FIESTA HATCH
PASSEIO	DKI-9833	FORD	FIESTA HATCH
UTILITÁRIO	DKI-9847	FORD	TRANSIT 330 C
PASSEIO	DKI-9850	VOLKSWAGEN	PARATI
PASSEIO	DKI-9852	VOLKSWAGEN	GOL
UTILITÁRIO	DKI-9854	CHEVROLET	MONTANA
UTILITÁRIO	DKI-9861	FORD	TRANSIT
UTILITÁRIO	DKI-9865	FORD	TRANSIT
PASSEIO	DKI-9866	FIAT	DOBLO
PASSEIO	DKI-9867	FORD	FIESTA
UTILITÁRIO	DKI-9868	FORD	TRANSIT
PASSEIO	DKI-9869	FIAT	DOBLO
UTILITÁRIO	DKI-9872	VOLKSWAGEN	KOMBI
PASSEIO	DKI-9874	FIAT	PALIO
PASSEIO	DKI-9876	FIAT	UNI MILLE
UTILITÁRIO	DKI-9915	CITROEN	JUMPER
UTILITÁRIO	DKI-9916	CITROEN	JUMPER
UTILITÁRIO	DKI-9919	FIAT	DOBLO
UTILITÁRIO	EEF-2961	FIAT	DUCATO
UTILITÁRIO	EEF-7804	MERCEDES	MICROONIBUS
PASSEIO	FFJ-4778	FIAT	PALIO
PASSEIO	FGM-2226	NISSAN	GRAND LIVINA
PASSEIO	FIN-3177	VOLKSWAGEN	VOYAGE
UTILITÁRIO	FPX-0730	RENAULT	KANGOO
PASSEIO	FUC-0496	FIAT	PALIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato em \_\_/\_\_/2016 e termo final em \_\_/\_\_/2017.

**CLÁUSULA QUARTA -** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso, com login e senha, em site da empresa, para que o Município possa consultar as passagens dos veículos pelas praças de pedágio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais



e \_\_\_\_\_ centavos), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, após emissão da fatura emitida pela **CONTRATADA.** 

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A fatura deverá ser enviada por e-mail para conferencia, nos seguintes endereços:

iscoelho@amparo.sp.gov.br clvalentini@amparo.sp.gov.br tesouraria@amparo.sp.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda - Tesouraria, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal eletrônica por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA -** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.03.33.90.39 – (Secretaria Municipal de Administração / Central de Veículos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica).

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 2.1. advertência:
  - 2.2.multa correspondente até 10% do valor do contrato;

- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- 4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
  5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 05 (cinco) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo,	. de	de 2016.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER RG Nº 7.963.019 2- IVONETE STORTI COELHO RG Nº 40.534.768-6